

20.03.84 / *MAR*

PROCESSO CEE Nº 1491/80

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CANTINHO DO CÉU" S/C LTDA.

CAPITAL - SP

ASSUNTO : Solicita reajuste especial para o 2º semestre de 1983

RELATOR NA CEE : CHAFIC JÁBALI

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 57 / 84 CENE - APROVADA EM 04/04/84

1 - RELATÓRIO:

A direção do Instituto de Educação "Cantinho do Céu", da Capital, nos termos da Indicação CEE nº 19/83, solicita 60% de reajuste especial para o 2º semestre de 1983.

2 - APRECIÇÃO:

Em 1980, a Escola solicitou aprovação dos valores que vinha cobrando. Por estar a documentação incompleta, foi convocada por publicação no D.O.E. de 30/01/81 para prestar esclarecimentos (fls. 7) e, não tendo sido atendido, foi o Processo arquivado. Somente, agora, em 1983, a escola retorna a esta Comissão para solicitar reajuste especial. Tendo em vista que a fls. 6, o formulário padrão, na época adotado, acusa uma semestralidade base de Cr\$ 5.320,00 para o ano de 1980, fazendo-se a projeção dos índices livres até o 2º semestre de 1983, chegamos ao valor de Cr\$ 87.976,00, que julgo suficiente para atender as necessidades da escola, sem lançar mão de reajuste especial.

3 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a 2ª semestralidade escolar para 1983, do Instituto de Educação "Cantinho do Céu", Capital, pode ser fixada nos seguintes valores:

Curso Maternal, Jardim e Pré-Escolar:

1º semestre de 1983 Cr\$ 58.847,00
2º semestre de 1983 (49,5%) Cr\$ 87.976,00

São Paulo, 08 de março de 1984.

a) Chafic Jabali
Relator

PROCESSO CEE Nº 1491/80

INDICAÇÃO CEE-CENE

CEE 57/84 fls. 02

4 - DECISÃO DA COMISSÃO:20.03.84 / *MAR*

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 15 de março de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Es. estabelecimentos Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. do Est. de S. P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1984.

a) _____

CONS. ABIB SALIM CURY - PRESIDENTE DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de abril de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

